



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 064/2016, NOS TERMOS DO
PADRÃO Nº. 14/2002. PROCESSO Nº.
040.002.871/2016.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº 00.394.684/0001-53, representado por Anderson Borges Roepke, portador da Carteira de Identidade nº 1556423 SSP/DF e CPF nº 804.254.291-72, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, com delegação de competência prevista na Portaria nº 49/2011-SEF, em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, doravante denominado Contratado, CNPJ nº 33.683.111/0001-07, com sede em SGAN - Módulo V – Asa Norte - BRASÍLIA – DF, CEP 70.836-900, representado por Jacimar Gomes Ferreira, na qualidade de Superintendente de Relacionamento com Clientes – Novos Negócios – SUNNG, portador da carteira de identidade RG 224861517 SSP/SP, CPF nº 131.440.378-85, conforme designação interna nº 66225-001 de 01 de julho de 2016 e o Gerente de Departamento, Departamento de Negócio para Governo Estadual e Municipal o Sr. Anderson Roberto Germano, portador da carteira de identidade RG 3.656.851 SSP/SC e CPF nº 004.641.859-80 em razão da designação nº 50465-024 de 01 de junho de 2017, resolvem aditar o Contrato nº 64/2016, celebrado em 01/12/2016:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar de **01/12/2017 a 01/12/2018**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 - O valor total desta prorrogação será de **R\$ 527.402,40 (quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e dois reais e quarenta centavos)**.

4.2 – O valor mensal é de R\$ 43.950,20 (quarenta e três mil novecentos e cinquenta reais e vinte centavos).

4.3 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 19101
- II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007
- III – Natureza da Despesa: 33.90.39
- IV – Fonte de Recursos: 100000000

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, por meio do telefone 0800-6449060. (Decreto Distrital nº 34.031, de 12.12.2012).

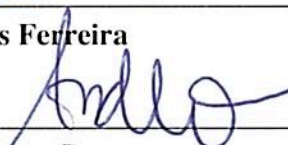
Brasília, 09 de novembro de 2017.

Pelo Distrito Federal:

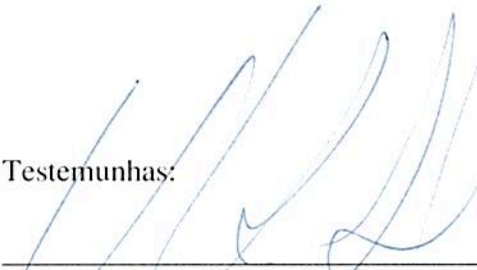

Anderson Borges Roepke

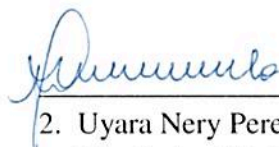
Pelo(a) Contratado(a):


Jacimar Gomes Ferreira


Anderson Roberto Germano

Testemunhas:


1. Marcelo Ribeiro Alvim
Matrícula: 033.630-0


2. Uyara Nery Pereira de Mello
Matrícula: 271.806-5